



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XIX nº 1980 de 10 de novembro de 2014

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 1980 de 10/11/2014)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: MALUKA POUSADA E RESTAURANTE LTDA - ME

Processo: 7875 /2014 – Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição de quentinhas

Valor: R\$ 2.200,00

Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: CLÁUDIO E.M DA SILVA - ME

Processo: 7888 /2014 – Fundo Municipal de Turismo

Objeto: Serviços de sonorização

Valor: R\$ 2.100,00

Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 124 / 2010

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n.º 124/2010**, celebrado com **WILLIAN VIEIRA LIMA**, referente a locação de imóvel, situado a rua Sidney de Mello Freitas, n.º 390 lj. 01 e 02 – Goiabal – Paty do Alferes/RJ. aditivando o prazo até 31 de dezembro de 2014.

Paty do Alferes, 15 de outubro de 2014.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

PATY PREVI

ATO DE BENEFÍCIO Nº 066/2014 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 7522/2014

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez permanente de forma proporcional à servidora **ANGELA MARIA DOS SANTOS NORA LOPES DA COSTA BRAGA** no cargo de Odontólogo I 'B', matrícula nº 763/01, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tendo por fundamento o disposto no Art. 6º EC. 41/03 e EC. 70/12, COM PARIDADE, a contar de 02 de setembro de 2014, na proporção de 35,251% , ou seja, no valor de R\$ 827,57 (oitocentos e vinte sete reais e cinquenta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

PROPORCIONALIDADE = 3860/10950
PERCENTUAL = 35,251 %
VALOR INTEGRAL = R\$ 2.347,65
VALOR DO PROVENTO = R\$ 827,57

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento base	Art.1º, do Decreto 3959 de 21 de janeiro de 2014, Art. 1º da Lei Municipal nº 2020 de 20 de janeiro de 2014 . proporção de 35,251%	759,24
Triênio	Art. 113 § 1º e 2º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008 – 09% - proporção de 35,251%	68,33
VALOR TOTAL	Art. Art. 36º, Inciso I, alínea "a", Art.37, § 1º, §2º e § 11º inciso IV da Lei Municipal 1884/2012 – EC 70, Art. 6º- A da EC 41- Art.15º da Lei Federal 10.887/2004	827,57

Art. 2º - Este Ato produz seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2014.

Paty do Alferes, 30 de outubro de 2014

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

Republicado por conter erro.

DECRETO N.º 4.201 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.013 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

FONTE = 000 R\$ 800,00 (Ordinários não Vinculados)

SECRETARIA DE FAZENDA

PROGRAMA DE TRABALHO

20.23.00.28.846.4070.2098 – Pagamentos de Débitos Judiciais de Pequeno Porte

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.91.000 – Sentenças Judiciais	R\$	800,00
-------------------------------------	-----	--------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS

PROGRAMA DE TRABALHO

20.22.0004.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.92.000 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	800,00
---	-----	--------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 10 de novembro de 2014.

RACHID ELMÔR
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:RACHID ELMÔR-VICE
PREFEITA: LENICE DUARTE VIANNA-**Chefe de Gabinete:**
ANDRÉ DANTAS MARTINS-Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino): JOSÉ CARLOS DE CARVALHO -
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:
JARBAS FRANCISCO DE MACEDO-Secretário de Cultura:
MARCELO BASBUS MOURÃO-Secretário de Saúde:
PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES -Secretária de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia : MARGARIDA SOARES -**Secretária de Educação:** AMINE ELMOR-
Secretário de Fazenda: MARCOS JOSÉ DEISTER
MACHADO-Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (interino): ROMULO ROSA DE CARVALHO -**Secretária de Planejamento e Gestão:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** PRISCILA DE PAULA CARIUS -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil (interino):** JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA -**Secretário de Esportes e Lazer:** DENILSON DA COSTA NOGUEIRA- **Consultor Jurídico:** CARLA LEITE SARDELLA-
Controladoria Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-**Vice Presidente:** JULIO AVELINO DE MOURA NETO-1º **Secretário:** EDUARDO DE SNT'ANA MARIOTTI-2º **Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-
Vereadores: LUCIANO DE ALMEIDA-EUNICIO TEIXEIRA DOS SANTOS-AROLD RODRIGUES ORÉM-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-CELSON GRANJA PIRES-NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-SINVAL MELLO-
Procurador Jurídico: PEDRO PAULO SAD COELHO-
Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES-
Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-
Secretário Geral: JOÃO CARLOS FRANCO VELOSO MARTINS

DECRETO N.º 4.200 de 10 de Novembro de 2014

Considerando, o processo de adequação do Plano Municipal de Educação conforme determinado pela Lei Federal N.º 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação) na qual afirma que os municípios deverão *elaborar* seus correspondentes planos de educação, *ou adequar* os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1(um) ano contado da publicação desta Lei.

Considerando, a constituição de Comissão Técnica instituída pelo Conselho Municipal de Educação (CME) em reunião ordinária realizada em 03 de Novembro de 2014.

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação (SME) através do Memorando N.º 79 expedido em 10 de Novembro de 2014.

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Técnica para Elaboração/Adequação do Plano Municipal de Educação de Paty do Alferes, conforme orientações do Ministério da Educação e Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro.

Art. 2º A Comissão Técnica será constituída por todos os membros do CME (nomeados pela Portaria N.º 492 de 24 de Setembro de 2014), e pelos seguintes servidores, autoridades, técnicos e/ou especialistas designados:

- I) Amine Elmor – Secretária Municipal de Educação
- II) Rosa Maria Lopes Fraga – Assessoria de Gestão
- III) Sandra Regina L. C. da Rosa – Assessoria Pedagógica
- IV) Fernanda Aline F. Sampaio – Coordenação do FUNDEB
- V) Jaqueline Alves França da Silva – Supervisão Escolar
- VI) Fábula da Silveira – Conselho Municipal de Alimentação Escolar
- VII) Raphael da Rosa Moura – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
- VIII) José Ricardo Marques Fernandes – Presidente da Câmara Municipal
- IX) Cássia Regina Silva Garcia – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paty do Alferes.

Art. 3º A Comissão Técnica será gerenciada pelos membros do CME conforme o funcionamento previsto em Regimento Interno publicado em Diário Oficial N.º 286 de 08 de Novembro de 2000.

Art. 4º A Comissão Técnica terá duração indeterminada tendo em vista todo o processo necessário para a elaboração/adequação do Plano Municipal de Educação conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 10 de novembro de 2014

Rachid Elmôr
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 553 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da data de realização do evento constante do Procedimento Administrativo n.º 6348/2014 e;

CONSIDERANDO o disposto no §3º do art. 148 da LOMPA – Lei Orgânica do Município de Paty do Alferes;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o uso não oneroso do espaço público denominado Parque de Exposições Amaury Monteiro Pullig, sito à Av. Antônio da Luz Fernandes – Avelar – 2º Distrito, nos dias 16, 17 e 18 de janeiro de 2015, para fins de realização do evento denominado "I EXPO APAE DE PATY DO ALFERES", em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paty do Alferes – CNPJ n.º 02.548.580/0001-81, representada pela Assessora da Presidência, Sra. Marcia Serra Gomes Brites, estando o evento sob sua a inteira responsabilidade, conforme documentação constante do Procedimento Administrativo n.º 6348/2014, arquivado na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Art. 2º Cabe ao Autorizado obter, no que couber, as devidas liberações/nada a opor junto às Polícias Militar e Civil, Corpo de Bombeiros (DGGP/CBMERJ), Juízo da Comarca (Alvará Judicial), Comissariado da Infância e da Juventude, sendo de sua inteira responsabilidade a promoção e realização do evento e toda e qualquer consequência dele decorrente e ainda quaisquer danos que possam ocorrer ao Patrimônio Público, bem como recolhimento de taxa e demais providências junto ao ECAD.

Parágrafo Único: A presente autorização fica condicionada à adoção de todas as providências citadas no *caput* deste artigo, perdendo sua eficácia caso o Autorizado não cumpra com todas as obrigações ora mencionadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, em 7 de novembro de 2014.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares



PORTARIA N.º 552 de 07 de novembro de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de atualizar/regularizar a nomeação dos membros do COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as Portarias nº 235/2013/GP e nº 207/2013GP, que tratam de nomeação de membros para o COMDEMA – biênio 2013/2014, estabelecendo, neste ato, a seguinte composição para o Conselho Municipal de Meio Ambiente:

ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL:

Associação dos moradores e amigos de Palmares - AMA Palmares

- Ivna Monte Lima (titular)
- Maria Conceição Rocha (suplente)

Paróquia Nossa Senhora da Conceição

- Vera Lúcia de Oliveira Wille (titular)
- Rafael Perucce Duarte (suplente)

Fraternidade Nossa Senhora da Conceição de Paty do Alferes – Ordem Franciscana Secular do Brasil – Região Sudeste II

- Maria Lúcia de J. Barbosa (titular)
- José Roberto Trindade (suplente)

Associação de moradores e produtores rurais – UNIBAIRROS

- Enith Lopes L. Peixoto (titular)
- Renato de Oliveira (suplente)

Associação de Produtores Orgânicos de Paty do Alferes – Paty Orgânico

- Sérgio Poppe de Miranda Pacheco (titular)
- Sérgio Moreira Peixoto (suplente)

Associação de Apoio às escolas Colégio Edmundo Peralta Bernardes

- Maria da Silva Costa (titular)
- Margaret Cecília Teixeira Henriques (suplente)

Sindicato dos Servidores Públicos de Paty do Alferes – SINDISEPPA

- Denílson Monsore da Silva (titular)
- Eraldo Gomes Muniz (suplente)

ÁREA GOVERNAMENTAL:

PODER EXECUTIVO:

Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

- Margarida Soares (titular)
- Fabiana dos Santos Fernandes (suplente)

Secretaria de Saúde

- Teresa Cristina Gaspar de Lavor (titular)
- Fernanda Gomes de Vieira Muniz (suplente)

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural

- Fortunato Gabriel Gonçalves Delgado (titular)
- Audinéa S. Nunes (suplente)

Secretaria de Educação

- Lucimar Assunção de Nonno (titular)
- Kátia Regina Billet (suplente)

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

- Alexandre Teixeira Resende (titular)
- Antônio Moreira do Nascimento (suplente)

PODER LEGISLATIVO:

- Eunício Teixeira (titular)
- José Ricardo Marques Fernandes (suplente)

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 07 de novembro de 2014

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Paty do Alferes
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE SERVIÇOS E COMPRAS
MÊS: OUTUBRO DE 2014

PROCESSO	FORNECEDOR	FUNDAMENTAÇÃO	OBJETO	VALOR
234/2014	AUTO PEÇAS ESTRELA DE PRATA LTDA	Art. 24, Inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL E SERVIÇO	4.566,00
393/2014	TRÊS RIOS AUTOMÓVEIS S/A	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL E SERVIÇO	714,73
405/2014	INFOSERVICE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO	2.000,00
411/2014	PH COMERCIO SUPRIMENTOS LTDA-ME	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	2.617,81
423/2014	CEREAIS BRAMIL LTDA	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	1.343,18
426/2014	MICROCIS	Art. 23, Inciso II, Alínea A, Lei 8666/93	SERVIÇO	3.000,00
427/2014	MICROCIS	Art. 23, Inciso II, Alínea A, Lei 8666/93	SERVIÇO	2.532,00
429/2014	ARMAZÉM FERNANDES DE CEREAIS LTDA	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	222,38
430/2014	ALTA CONEXÃO TELECOM. LTDA	Art. 25, Lei 8666/93	SERVIÇO	135,40
431/2014	ROBERTO FRANCISCO CANEDO	Art. 24, Inciso X, Lei 8666/93	SERVIÇO	2.650,00
432/2014	JESUS ADM. E VENDAS DE IMÓVEIS LTDA	Art. 24, Inciso X, Lei 8666/93	SERVIÇO	1.100,00
433/2014	PJC TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA	Art. 23, Inciso II, Alínea A, Lei 8666/93	SERVIÇO	4.000,00
434/2014	CAFÉ E BAR TOQUINHA LTDA	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	188,80
435/2014	EMBRATEL	Art. 25, Lei 8666/93	SERVIÇO	8,38
437/2014	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	Art. 24, inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO	1.884,12
438/2014	AUTO POSTO PATY LTDA	Art. 24, Inciso II, Lei 8666/93	SERVIÇO	235,00
439/2014	AUTO POSTO PATY LTDA	Art. 24, Inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	401,00
453/2014	TELEMAR	Art. 25, Lei 8666/93	SERVIÇO	649,90
454/2014	AUTO PEÇAS ESTRELA DE PRATA LTDA	Art. 24, Inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL E SERVIÇO	1.178,00
455/2014	AUTO POSTO NOVA CIDADE DE PATY LTDA	Art. 23, Inciso II, Alínea A, Lei 8666/93	MATERIAL	1.967,32
456/2014	POSTO TURCAO LTDA	Art. 24, Inciso II, Lei 8666/93	MATERIAL	497,97
483/2014	LIGHT	Art. 25, Lei 8666/93	SERVIÇO	470,28

